



PARECER Nº 266/2026 – CONTROLADORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise Prévia do Controle Interno – Processo de Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Município de Rubiataba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7637/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise prévia do controle interno acerca do processo administrativo de nº 7637/2026, que versa sobre contratação direta por dispensa de licitação, submetido a esta Controladoria Interna nos termos do dever de acompanhamento preventivo das contratações públicas, conforme previsto no art. 169, da Lei 14.133/2021.

A presente solicitação visa a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, destinado ao atendimento das necessidades administrativas do Município de Rubiataba-GO e do Fundo Municipal de Saúde, para utilização na impressão de documentos, relatórios, formulários, ofícios, processos administrativos e demais atividades desenvolvidas pelos diversos setores vinculados.

II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

A presente análise considera os documentos constantes dos autos e as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, bem como as normas aplicáveis do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Desta forma, o controle interno realiza a análise dos seguintes pontos essenciais:

1. Fundamento Legal da Dispensa de Licitação

O Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta indicam como fundamento da contratação o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese de dispensa em razão do valor. O valor estimado de R\$ 53.019,33 encontra-se, em princípio, dentro do limite legal aplicável ao exercício de 2026.

Contudo, verifica-se divergência na instrução processual, uma vez que o Estudo Técnico Preliminar e o Parecer Jurídico nº 391/2026 fazem referência também ao art. 75, inciso VIII, relacionado à situação emergencial. Assim, ressalva-se a necessidade de uniformização do fundamento jurídico adotado em todos os documentos do processo, de modo que a contratação seja formalizada com base em uma única hipótese legal devidamente justificada.



2. Solicitações Nº 28187 e 28188

Formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração, com a devida justificativa da necessidade administrativa e autorização da autoridade competente para instauração do procedimento.

No entanto, os documentos encontram-se sem assinatura, carecendo de validade formal.

3. Justificativa da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento imediato de materiais de expediente indispensáveis ao regular funcionamento dos setores da Prefeitura Municipal de Rubiataba – GO, especialmente em razão da insuficiência dos estoques disponíveis para atendimento das demandas administrativas correntes. A necessidade decorre do vencimento da Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada pelo Município para o fornecimento de materiais de expediente, instrumento que possibilitava o atendimento regular das demandas dos diversos setores da Administração Municipal. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, ocasionando dificuldades na produção e tramitação de documentos, na organização dos processos e no atendimento das demandas internas e externas da Administração Pública Municipal.

4. Planejamento da Contratação

Constam nos autos o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, atendendo às exigências do art. 72.

Entretanto, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar não apresenta justificativa objetiva para as quantidades estimadas, especialmente quanto ao consumo e à necessidade até a conclusão da contratação regular. Recomenda-se, assim, que o setor responsável certifique a adequação dos quantitativos à demanda efetiva da Administração.

Também deverá ser uniformizada a descrição do objeto nos documentos, especialmente quanto à pasta registradora A/Z, pois o ETP menciona “Pasta AZ, contendo 20 unidades por caixa”, enquanto a estimativa e o Termo de Referência consideram a unidade individual como unidade de fornecimento.

Registra-se, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar não se encontra assinado, devendo ser providenciada a assinatura do responsável.

5. Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada pela gestora de compras do Município, Sra. Luceli Tavares da Câmara Souza, sendo da mesma a responsabilidade dos critérios



utilizados, informando que foi realizado pesquisa de mercado junto ao PNCP e fornecedores regionais com as devidas justificativas. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 53.019,33, sendo R\$ 42.657,00 referentes ao papel A4, R\$ 663,33 aos grampos 26/6 e R\$ 9.699,00 às pastas registradoras A/Z.

Ressalva-se, contudo, que, considerando a adoção do art. 75, inciso II, como fundamento da dispensa, deverá ser demonstrado nos autos que o valor da contratação observa também o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à soma das despesas realizadas e das contratações de mesma natureza no exercício financeiro, a fim de afastar eventual fracionamento indevido de despesa.

6. Dotação Orçamentária

O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com as Leis (PPA, LDO e LOA), ficando a cargo dos mesmos a obediência quanto aos limites legais para realização de processos por meio de dispensa de licitação.

7. Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação

O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que haverá recursos financeiros para a referida contratação.

Os recursos são provenientes de receita corrente Municipal, Estadual e Federal.

8. Designação dos Responsáveis pela Contratação e Fiscalização

Constam nos autos o Decreto de nº 783/2026, que dispõe alteração do Decreto 576/2026, sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial, Agentes de Contratação, Suplentes e Comissão de Contratação, bem como a Portaria nº 337/2026 que designa Servidor Municipal fiscal de contratos de fornecimento da Secretaria Municipal de Administração.

Deverá ainda ser assegurada, durante o recebimento dos materiais, a conferência da quantidade, qualidade, especificações e unidade de fornecimento, especialmente em razão da divergência identificada na descrição das pastas A/Z.

9. Autorização

O Prefeito Municipal– Weber Svirino da Costa, autorizou abertura do processo administrativo de licitação, conforme inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

10. Termo de Autuação



O Agente de Contratação autua o processo como Dispensa de Licitação, sob o nº 054/2026 e encaminha à Assessoria Jurídica para parecer jurídico.

11. Minuta do aviso

Foi elaborada minuta de Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas adicionais, contendo as informações pertinentes ao procedimento. Consta também minuta contratual, tendo ambas sido submetidas à análise jurídica.

Recomenda-se apenas a uniformização dos instrumentos quanto ao fundamento legal adotado, antes da formalização da contratação.

12. Publicidade

Deverá ser comprovada a publicação do extrato no PNCP e no portal da transparência municipal.

13. Parecer Jurídico

Foi emitido Parecer Jurídico pela Assessora Jurídica, Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO nº 29.957, manifestando-se pela possibilidade jurídica da contratação direta, desde que observadas as ressalvas e diligências indicadas no referido parecer.

Entre as providências apontadas pela Assessoria Jurídica encontravam-se a comprovação da data de vencimento da Ata de Registro de Preços e das providências adotadas pela Administração para a contratação substitutiva, a correção de inconsistências na minuta e no Aviso e a comprovação da publicidade dos atos.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos técnicos específicos do objeto solicitado pelo órgão demandante, mas à análise preventiva da instrução processual, e considerando a existência de manifestação jurídica favorável, opina-se pelo **prosseguimento do trâmite, COM RESSALVAS**, condicionando-se a formalização definitiva da contratação ao saneamento das inconsistências apontadas.

Especialmente, recomenda-se:

- a) providenciar a assinatura das Solicitações nº 28187 e 28188 e dos demais documentos que eventualmente estejam pendentes de assinatura;
- b) uniformizar o fundamento jurídico da contratação em todos os documentos dos autos, definindo-se de forma expressa se a contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, ou no inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;



- c) caso mantido o fundamento no art. 75, inciso II, comprovar nos autos a observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à soma das despesas e contratações de mesma natureza realizadas no exercício, afastando eventual fracionamento indevido;
- d) corrigir e uniformizar a especificação da pasta registradora A/Z, especialmente quanto à unidade de fornecimento e à referência constante do ETP de “20 unidades por caixa”, para que não haja divergência entre o objeto pretendido, a pesquisa de preços, o Termo de Referência e a futura contratação;
- e) complementar a justificativa das quantidades, mediante demonstração compatível com a demanda efetiva da Administração, especialmente quanto ao consumo, estoque e período de cobertura pretendido;

Após o saneamento das ressalvas acima, estando os documentos devidamente uniformizados e comprovada a regularidade da contratação, não se vislumbram, sob a ótica do Controle Interno, óbices ao prosseguimento do procedimento, ressalvada a competência da autoridade responsável para análise, avaliação e autorização do ato administrativo.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação possui caráter preventivo e orientativo, não substituindo a competência dos setores responsáveis pela elaboração dos documentos, pela análise técnica do objeto, pela seleção do fornecedor, pela fiscalização contratual e pela autorização da despesa.

É o parecer.

Retornem-se os autos para a Comissão de Licitação, para conhecimento e providências cabíveis.

Rubiataba-GO, 15 de setembro de 2026.

Jovair Antônio de Lima

Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno